

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 565.

(Dá denominações a ruas e Praças desta cidade e delimita outras).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Ficam as seguintes ruas e Praças desta cidade assim denominadas:

Rua Presidente Castelo Branco, que começa na esquina da Praça Cel. Portugal, entre o início (esquina) da casa Paroquial e a casa do Sr. Antônio Vicente de Oliveira, seguindo em direção à casa do Sr. José Rezende, **Rua José Leão**, que começa na esquina da mesma Praça, entre o Fórum antigo e a casa (residência) do Sr. Orlando José de Oliveira, seguindo em direção a casa do Sr. Joaquim Honório da Silva Leão, terminando, porém, na esquina do terreno da Casa Paroquial, **Rua Guadalajara**, que começa na esquina da Praça das Américas, entre o mercado Municipal e a casa do espólio de Anardina Francisca da Costa, seguindo até encontrar o terreno do Sr. Ismael de Figueiredo Júnior, **Praça da Bandeira**, que terá os seguintes limites: esquina da casa do Sr. Domiciano Machado Homem até a esquina da casa do espólio de Aurora Maria da Costa, dali seguindo em direção à esquina do terreno vago do Sr. José Machado Homem, seguindo até a esquina do parque Infantil, dali, em linha reta até o ponto inicial.

Art. 2°. - Fica assim delimitadas as seguintes ruas e Praças:

Rua Cel. Portugal: começa entre a esquina da casa do espólio de Aurora Maria da Costa e a casa de Nelson Pereira da Silva, e termina entre o terreno da casa do Sr. Rodolfo

serafim Gomes Neto e casa do Sr. José Costa Barbosa, praça das Américas: começa onde termina a rua Cel. Portugal, indo encontrar a rua Guadalajara; seguindo em direção ao começo da rua Padre Sérgio, dali, indo encontrar o seu ponto inicial; Rua Inácio da Costa Rezende: começa entre esquina da casa do Sr. Lauro Machado Homem e o terreno do Sr. José Machado Homem e termina no confronto da rua Padre Sérgio, entre os terrenos dos Srs. José Olinto de Almeida e Antônio Delfino Machado; Praça Governador Valadares, que começa no confronto com a rua Inácio da Costa Rezende e termina com o confronto da rua Cel. Portugal. Praça Cel. Portugal: da esquina da casa do Sr. Domiciano Machado Homem, à esquina da casa do Sr. Antônio Vicente de Oliveira, seguindo até a casa do Sr. Orlando José de Oliveira e dali até a esquina do Parque Infantil, indo encontrar seu ponto inicial.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 22 de julho de 1970.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Secretário